**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_\_/2024**

**Dispõe sobre a implantação da “Faixa Azul” para motos em avenidas de grande fluxo de veículos no município de Sumaré e da outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a implantar a “Faixa Azul” para motos em avenidas de grande fluxo de veículos no município de Sumaré.

**Art. 2º** - A “Faixa Azul” consiste em uma faixa exclusiva para a circulação de motocicletas, devidamente sinalizada e localizada na lateral das vias de maior fluxo.

**Parágrafo Único** - A faixa azul é uma sinalização de segurança e tem como objetivo organizar o espaço compartilhado entre os automóveis e as motocicletas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal pelo órgão competente vai identificar e designar quais vias receberam a faixa azul de acordo com o fluxo e o tamanho da via.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal, através do órgão de trânsito responsável, deverá providenciar a sinalização vertical e horizontal adequada para a delimitação e identificação da “Faixa Azul”.

**Art. 5º** - As despesas para implementação da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, no prazo de 90 dias.

**Art. 7º -** Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2024.

****

**Rai Stein Sciascio**

**Rai do Paraíso**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

Submetemos para aprovação dessa egrégia Casa de Leis o presente Projeto, que tem por objetivo implantar a “Faixa Azul” para motos nas avenidas de grande fluxo de veículos no município de Sumaré, com o intuito de melhorar a segurança e a fluidez do trânsito.

A crescente frota de motocicletas nas cidades brasileiras demanda medidas específicas para garantir a segurança dos motociclistas, que são um dos grupos mais vulneráveis no trânsito urbano. A criação de uma faixa exclusiva para motos proporciona um espaço dedicado e seguro para esses veículos, reduzindo a probabilidade de acidentes envolvendo motocicletas e outros tipos de veículos.

Estudos demonstram que a segregação de faixas para diferentes tipos de veículos pode melhorar significativamente a fluidez do trânsito. Ao destinar uma faixa específica para motocicletas, evita-se o ziguezague desses veículos entre os carros, o que diminui o risco de colisões e contribui para uma condução mais previsível e ordenada.

Além disso, a implantação da “Faixa Azul” pode colaborar para a redução de congestionamentos, uma vez que motos, ao trafegarem de forma organizada em uma faixa própria, não interferem diretamente no fluxo dos demais veículos.

Sendo assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei Legislativo e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2024.

****

**Rai Stein Sciascio**

**Rai do Paraíso**

**Vereador**